PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.443 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999.

"Autoriza o Chefe do Executivo representado pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Cabreúva, a firmar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo, representando o Fundo Social de Solidariedade do Município de Cabreúva, autorizado a firmar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP , para o recebimento de recursos financeiros a título de auxílio no desenvolvimento de projetos sociais que objetivem a geração de renda e emprego de que trata o Decreto Estadual nº 44.144 de27 de julho de 1999.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º, serão aplicados pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Cabreúva, no desenvolvimento do Projeto Costura Industrial visando geração de renda.

ARTIGO 3º - As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 27 de outubro de 1999.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 27 de outubro de 1999.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II